



DECRETO Nº 078, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS
TARIFAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 061, de 21 de outubro de 2021 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnico e Jurídico emitidos pela AGERR Pantanal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o reajuste nas tarifas dos serviços de abastecimento de água para os usuários do Departamento de Água e Esgoto - DAE, no percentual de 18,39% (dezoito vírgula trinta e nove por cento), em função da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da seguinte forma:

CATEGORIA RESIDENCIAL		
FAIXAS DE CONSUMO EM M³	VALOR VIGENTE	VALOR ATUALIZADO COM REAJUSTE IPCA
00 a 10	R\$ 24,55	R\$ 29,06
11 a 20	R\$ 36,71	R\$ 43,46
21 a 30	R\$ 61,18	R\$ 72,53
31 a 40	R\$ 80,64	R\$ 95,47
40 acima	R\$ 129,74	R\$ 153,60
CATEGORIA COMERCIAL		
00 a 10	R\$ 48,99	R\$ 58,00
11 acima	R\$ 101,79	R\$ 120,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CATEGORIA INDUSTRIAL		
00 a 10	R\$ 61,40	R\$ 72,69
11 a cima	R\$ 82,40	R\$ 97,55
CATEGORIA PÚBLICA		
00 a 10	R\$ 56,19	R\$ 66,52
11 acima	R\$ 101,78	R\$ 120,50

Art. 2º A conta mínima mensal para uso de água, resultará do produto do preço do m³ considerado para a primeira faixa pelo volume máximo da primeira faixa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2025, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de agosto de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal